



## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 105, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 10 / 06 / 2025

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a criação da Oficina de Técnica Legislativa Municipal, destinada à capacitação periódica dos servidores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada a Oficina de Técnica Legislativa Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, com o objetivo de promover a capacitação técnica periódica dos servidores efetivos, comissionados, assessores parlamentares e demais membros do corpo funcional da Casa Legislativa, em evento concentrado de 1 (um) dia, com carga horária mínima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. A Oficina será realizada, preferencialmente, no primeiro trimestre de cada ano legislativo, podendo ter edições extraordinárias mediante decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º A Oficina terá como foco o estudo e a aplicação das normas técnicas, jurídicas e regimentais para a elaboração, tramitação, redação e estruturação de proposições legislativas, em especial:

- I – Leis Ordinárias e Complementares;
- II – Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução;
- III – Proposições administrativas e regimentais.

Art. 3º O conteúdo programático da Oficina deverá contemplar, no mínimo:

- I – Redação legislativa conforme a Lei Complementar nº 95/1998;
- II – Interpretação e aplicação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
- III – Boas práticas legislativas com base em modelos da ALEAM, CNM, Senado Federal e outras entidades do legislativo brasileiro.

Art. 4º A realização da Oficina poderá ocorrer por meio:

- I – de instrutores internos da Câmara com comprovada capacitação técnica;
- II – de convênios ou parcerias com instituições como a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) ou a Escola do Legislativo.



Art. 5º A certificação será concedida aos participantes com presença comprovada durante a Oficina, podendo constar em seus assentamentos funcionais, conforme critérios estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo ser suplementadas ou conveniadas conforme disponibilidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Excepcionalmente no ano de 2025, a primeira edição da Oficina de Técnica Legislativa Municipal poderá ser realizada no mês de agosto, logo após o recesso legislativo, conforme organização definida pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 10 de junho de 2025.

  
Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara

  
Verª. **TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**  
Secretária da Mesa